

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO e LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA

PROCESSO SEI nº: 6024.2025/0014789-9

SAS - MO

EDITAL nº: 185/SMADS/2025

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA PARA ADULTOS EM SITUAÇÃO DE RUA

CAPACIDADE: 270 VAGAS

O presente Parecer Conclusivo refere-se ao Edital 185/SMADS/2025, para o qual foram apresentadas 02 (duas) propostas, sendo proponentes as seguintes Organizações da Sociedade Civil: 1 – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAMINHO DE LUZ – ABECAL – CNPJ: 05.000.703/0001-33; 2 - ASSOCIAÇÃO KONNCEPT – CNPJ: 12.972.669/0001-24. Esta Comissão de Seleção procedeu à análise técnica dos Planos de Trabalho apresentados, alcançando as seguintes conclusões. 1 – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAMINHO DE LUZ – ABECAL: No Plano de Trabalho foi observado boa contextualização e conceituação do objeto da parceria, em especial, resgate histórico e conjuntura atual da população em situação de rua no município. Os objetivos gerais e específicos foram apresentados em consonância com o objeto de parceria. A OSC expõe conhecimento da execução da tipologia do serviço e apresenta diagnóstico do território – Mooca. O Plano de Trabalho também apresenta a descrição das metas a serem atingidas e a forma de cumprimento destas, conforme o edital de chamamento e de acordo com a Instrução Normativa 02/SMADS/2024, manifestando questões sobre laicidade do atendimento e comprometendo-se com a realização de formações aos trabalhadores. Cabe ressaltar, na forma de cumprimento das metas, que a proponente cita a criação de prontuários para os “idosos” atendidos, contrariando o público-alvo do presente edital, bem como, menciona a importância de psicólogo na equipe. Ainda que essa comissão de seleção compreenda a importância da presença desse profissional, a Portaria 37/SMADS/2021 não o prevê no quadro de recursos humanos dessa tipologia de serviço. Quanto ao detalhamento da proposta, a OSC apresenta proposta para organização diária dos atendimentos, propõe atividades a serem desenvolvidas com a população e cita exemplos de oficinas com temáticas pertinentes ao presente objeto. É mencionado, conforme edital, que o imóvel será locado pela OSC com repasse de SMADS, e as provisões físicas necessárias para um funcionamento adequado são descritas. No que tange à alimentação, a proponente se compromete a fornecer alimentação com padrões nutricionais adequados em consonância ao Manual Prático de Alimentação Saudável da SMADS, cabendo destacar que o controle de validade e acondicionamento adequado são de inteira responsabilidade da OSC, conforme Art. 169 da IN 02/SMADS/2024. A OSC apresenta bom conhecimento do território e da rede de serviços, demonstrando capacidade de articulação territorial. A proponente apresenta de maneira concisa as formas de Monitoramento e Avaliação dos resultados. No item “6.9.1 – Especificar no quadro de Recursos Humanos a formação de cada profissional, bem como a carga horária, habilidades, atribuições e competências”, a proponente cita atribuições que

contrariam as normas vigentes e podem gerar desvio de função, sendo: manutenção para o agente operacional de cozinha e agente operacional de limpeza. Para os cargos de cozinheiro, agente operacional cozinha, agente operacional limpeza e orientadores socioeducativos a proponente prevê carga horária/escala de 12hx36h, contudo, o serviço funcionará apenas 8 horas diárias, sendo necessário ajustar a carga horária dos trabalhadores para 40 horas semanais – possibilidade prevista na planilha referencial elaborada por SMADS/CGPAR. A OSC não apresentou contrapartidas para a execução da parceria e solicita Verba de Implantação no valor de 01 (um) repasse, sendo essa Comissão de Seleção favorável ao seu fornecimento, desde que as intervenções no imóvel para adequações das provisões físicas previstas no Plano de Trabalho apresentada sejam realizadas, além disso, que os moldes previstos pela IN 02/SMADS/2024 sejam seguidos para a sua concessão. Essa comissão de seleção se manifesta contrária a inclusão de profissionais da OSC a serem custeados com os recursos da parceria, considerando que a execução do serviço deve ser realizada a contento com o quadro de RH previsto pela legislação, bem como, com a defasagem no reajuste dos valores das parcerias, o direcionamento de parte da verba para custeio desses profissionais poderá impactar na execução do serviço prestado. A proponente apresenta documento de CEBAS válido. A Planilha de Receitas e Despesas está em conformidade com a Planilha Referencial disponibilizada por SMADS/CGPAR, sendo necessário apenas a inclusão da rubrica de lavanderia conforme planilha referencial, sendo item de extrema importância para a execução do serviço objeto desse edital. Cabe destacar que esta comissão de seleção, composta por assistentes sociais, não apresenta formação para análise de questões contábeis. Com isso, o plano de trabalho apresenta falhas formais, no entanto, a Comissão de Seleção compreende que os elementos principais para atingimento das metas foram contemplados.

2 - ASSOCIAÇÃO KONNCEPT: No Plano de Trabalho foram observados referenciais teóricos para descrição da realidade objeto da parceria, a importância da existência da tipologia específica de núcleo de convivência para adultos em situação de rua, bem como, análise conjuntural do território pertencente à subprefeitura Mooca, especialmente no que se refere à característica higienista de parte da população residente nesses distritos e quanto a forte especulação imobiliária enfrentada. A OSC apresenta conceitualmente mudanças recentes no mundo do trabalho e os impactos gerados para a população em situação de rua, baseando-se nos dados do último censo realizado pelo município de São Paulo – 2021. Positivamente, o plano de trabalho reconhece a existência e necessidade de atuação junto à grupos minoritários, diversidade de etnias e comunidades tradicionais, no entanto, o documento não apresenta qualquer menção à população feminina e diversidade de gênero e sexualidade, temáticas de extrema importância para atendimento da população. O Plano de Trabalho também apresenta a descrição das metas a serem atingidas e a forma de cumprimento destas, conforme o edital de chamamento e de acordo com a Instrução Normativa 02/SMADS/2024. A OSC apresenta boa vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social e Diretrizes Nacionais. A OSC descreve corretamente a Forma de acessos dos usuários e controle da demanda ofertada. A OSC propõe a execução do serviço em 08 horas diárias, de segunda a sexta-feira, contrariando a necessidade diária de funcionamento. Durante o plano de trabalho a OSC erroneamente menciona que o imóvel onde será executado o serviço será próprio municipal, contrariando a previsão do edital de chamamento público, cuja previsão é de imóvel locado pela organização com repasse de recurso da

SMADS. No que tange à alimentação, a proponente se compromete a fornecer alimentação com padrões nutricionais adequados em consonância ao Manual Prático de Alimentação Saudável da SMADS, cabendo destacar que o controle de validade e acondicionamento adequado são de inteira responsabilidade da OSC, conforme Art. 169 da IN 02/SMADS/2024. No detalhamento da proposta a OSC demonstra conhecimento do público alvo objeto do edital, no entanto, equivocadamente refere-se aos usuários/as como “moradores”, ao serviço como “moradia provisória”, o que compromete o entendimento das ações planejadas, considerando tratar-se o edital de núcleo de convivência e não serviço de acolhimento, tipologias que requerem metodologias de trabalho diferentes. Ainda nesse ponto o plano de trabalho apresenta importante reconhecimento do âmbito da saúde da população e trabalho transdisciplinar, no entanto, menciona *“elaboração de ficha de saúde, como receituários, instrumentais elaborados contendo orientações para uso de medicações quando estas se fizerem necessário assim como orientação de sua adequada utilização”*, cabendo destacar que não se trata de competência de serviços da política de assistência social a administração de medicações. A proponente não apresenta conhecimento dos serviços e rede intersetorial territorial, e se compromete apenas com o incentivo à participação dos trabalhadores em ações formativas, não mencionando a execução de ações de educação permanente como função também da OSC. A proponente apresenta de maneira concisa as formas de Monitoramento e Avaliação dos resultados, apresentando percentuais possíveis de serem atingidos. No item “6.9.1 – Especificar no quadro de Recursos Humanos a formação de cada profissional, bem como a carga horária, habilidades, atribuições e competências”, a proponente cita o profissional psicólogo para compor o quadro de profissionais, no entanto, esse profissional não compõe formalmente o quadro de recursos humanos previsto na Portaria 37/SMADS/2021. A OSC apresentou contrapartidas em bens para a execução da parceria, as quais possuem relação com o objeto da parceria, sendo de interesse da municipalidade, contudo, há divergência no valor total dos bens exposto no demonstrativo de contrapartidas. A OSC solicita Verba de Implantação no valor de 01 (um) repasse, sendo essa Comissão de Seleção favorável ao seu fornecimento, cabendo a tramitação prevista na IN 02/SMADS/2024 para sua concessão. A proponente não possui CEBAS. A Planilha de Receitas e Despesas apresentada no Plano de Aplicação dos Recursos da Parceria está divergente da Planilha Referencial disponibilizada por SMADS/CGPAR, nos itens descritos a seguir: não previu a rubrica de horas oficinas, valor de remuneração maior dos cargos de agente operacional de cozinha e limpeza, valor total a maior descrito para custeio da insalubridade, valor de fundo provisionado e encargos sociais e trabalhistas a maior do que o previsto na planilha referencial. Cabe destacar que esta comissão de seleção, composta por assistentes sociais, não apresenta formação para análise de questões contábeis. Essa comissão de seleção se manifesta contrária a inclusão de profissional da OSC, considerando que as atribuições previstas no plano de trabalho se assemelham às atribuições de trabalhadores que compõem formalmente o quadro de RH dessa tipologia de serviço, bem como, com a defasagem no reajuste dos valores das parcerias, o direcionamento de parte da verba para custeio desse profissional poderá impactar na execução do serviço prestado. A Comissão de Seleção compreende que os elementos apresentados acima comprometem o conteúdo do plano de trabalho apresentado pela proponente ASSOCIAÇÃO KONNCEPT.

Tendo em vista que para o edital acima descrito, recebemos 02 (duas) propostas, conforme listagem a seguir, concluímos pelo seguinte resultado:

Listagem da(a) proposta(s) recebida(s) e grau de adequação:

PROPOSTAS RECEBIDAS	CNPJ	NOME DA OSC	SITUAÇÃO
1	05.000.703/0001-33	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAMINHO DE LUZ – ABECAL	APTO
2	12.972.669/0001-24	ASSOCIAÇÃO KONNCEPT	INAPTO

São Paulo, 12 de novembro de 2025

Gabriela Donadon Ferreira - RF: 850.991.3
Titular (Presidente) da Comissão de Seleção

Priscila Marcandalli – RF. 850.617-5
Titular da Comissão de Seleção

Juliana Marques de Lima Silva – RF: 823.578-3
Titular da Comissão de Seleção